ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 13/11/2023
VISTO

Lei nº 2.340 De 16 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS OU BENEFICENTES QUE RECEBEREM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO A DIVULGAREM ANUALMENTE O BALANÇO FINANCEIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as entidades filantrópicas ou beneficentes, todas as organizações que contam com atividade voluntária, de qualquer área, que receberem recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Cabedelo, obrigadas a divulgar anualmente, em site oficial próprio, o balanço financeiro com as seguintes informações:

I - valores recebidos detalhados por mês;
II - plano de trabalho mensal;
III - órgão ou entidade transferidora;
IV - data da transferência financeira;
V - comprovantes de como foram empregados os recursos financeiros recebidos da Prefeitura Municipal de Cabedelo;
VI - empresas que forneceram bens ou materiais, ou que prestaram ou executaram serviços;
VII - registros contábeis evidenciando as receitas e despesas dos valores recebidos mensalmente.

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará restrição de transferência voluntária de recursos da Prefeitura Municipal de Cabedelo a

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIAN:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.11.16 20:52:00 -03'00'

entidade filantrópica ou beneficente, seja através de convênio, emenda parlamentar ou qualquer outro instrumento legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de novembro de 2023; 201º da Independência, 134º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.11.16 20:52:26 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito